

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato ACOM-29/91
 Contratante — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.
 Contratada — Petrobrás Distribuidora S/A.
 Objeto — Prorrogação da vigência contratual.
 Prazo — 2 anos.
 Data da assinatura — 28-2-92.

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato ACOM-36/91
 Contratante — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.
 Contratada — José Mendes Brito e outro.
 Objeto — Prorrogação da vigência contratual.
 Prazo — 2 anos.
 Data da assinatura — 28-2-92.

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato ACOM-38/91
 Contratante — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.
 Contratada — OMA — Oficina Marília de Aviação Ltda.
 Objeto — Prorrogação da vigência contratual.
 Prazo — 2 anos.
 Data da assinatura — 28-2-92.

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato ACOM-39/91
 Contratante — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.
 Contratada — OMA — Oficina Marília de Aviação Ltda.
 Objeto — Prorrogação da vigência contratual.
 Prazo — 2 anos.
 Data da assinatura — 28-2-92.

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato ACOM-43/91
 Contratante — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.
 Contratada — Táxi Aéreo Ribeirão Preto Ltda.
 Objeto — Prorrogação da vigência contratual.
 Prazo — 2 anos.
 Data da assinatura — 28-2-92.

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato ACOM-47/91
 Contratante — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.
 Contratada — João Teixeira Filho e outros.
 Objeto — Prorrogação da vigência contratual.
 Prazo — 2 anos.
 Data da assinatura — 28-2-92.

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato ACOM 52/91
 Contratante — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.
 Contratada — Onix Táxi Aéreo Ltda.
 Objeto — Prorrogação da vigência contratual.
 Prazo — 2 anos.
 Data da assinatura — 28-2-92.

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato ACOM 67/91
 Contratante — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.
 Contratada — Congonhas Serviços e Suprimentos Aerodômicos Ltda e outros.
 Objeto — Prorrogação da vigência contratual.
 Prazo — 2 anos.
 Data da assinatura — 28-2-92.

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato ACOM 83/91
 Contratante — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.
 Contratada — Paulo Roberto Franco Junqueira.
 Objeto — Prorrogação da vigência contratual.
 Prazo — 2 anos.
 Data da assinatura — 28-2-92.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Diretor da ASE
 Autos — 171.518/DER/79 — Autorizando, em face do parecer da Comissão de Registro Cadastral e da manifestação da EAS, e considerando os termos da Portaria SUP/DER-69 de 8-7-88, o recadastramento da Empresa Publicidade Klimes São Paulo Ltda. no DER, sob nº 66, para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais, bem como a expedição do respectivo Cartão de Registro Cadastral.

Autos — 169.811/DER/79 — 2ª Vnl., Autorizando, em face do parecer da Comissão de Registro Cadastral e da manifestação da EAS, o recadastramento da Empresa PAN Painéis de Propaganda S/C Ltda. no DER, b nº 10, para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais, bem como a expedição do respectivo Cartão de Registro Cadastral.

Retificação do D.O. de 19-3-92
 Na Portaria SUP/DER-24-17-2-92, para declarar que o correto é Portaria — SUP/DER-24-17-3-92 e não como constou.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 18-3-92
 As fls. 92 da Tomada de Preços 99-0001-92-SQA-DA., foi homologada a adjudicação publicada no D.O. de 6-3-92 às firmas Olivetti do Brasil S.A. e Facil S.A. Máquinas de Escritório, com redução da quantidade relativa ao item 1 para duas unidades. Ficam as firmas convocadas para retirarem Notas de Empenho, nos termos do artigo 61 da Lei 6.544 de 22-11-89, dentro do prazo de 10 dias a partir da data desta publicação. (Repblicado por ter sido publicado incompleto)

Comunicado
 Convocando as firmas abaixo, para retirarem Notas de Empenho, nos termos do artigo 61 da Lei 6.544 de 22-11-89, dentro do prazo de 10 dias a partir da data desta publicação.
 Global Telecomunicações e Informática Ltda. NE. 9299-02391 — Convite 99-0026-92-SQA-DA.
 Renata Distribuidora de Materiais Ltda. NE. 9299-02423, 9299-02426-Convite 99-018-92-SQA-DA.
 Tropical Ind. e Com. de Prod. de Limpeza e Descartáveis Ltda. NE. 9299-02425-Convite 99-018-92-SQA-DA.
 Jardim Indústria e Comércio S.A. NE. 9299-02428-Convite 99-019-92-SQA-DA.
 Novo Brasil Com. e Manuf. de Extintores Ltda. NE. 9299-02432, 9299-02433 — Dispensa de Licitação 99-0029-92-SQA-DA.
 Empresa de Aguas Embu Ltda. NE. 9299-02435-Dispensa de Licitação 99-0030-92-SQA-DA.

DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS

Despachos do Diretor, de 16-3-92
 Expediente 7-0173-DR7-92 — Deferindo solicitação da firma Bauru Painéis Indústrias e Comércio Ltda. — Cadastro nº 362, para a instalação de um painel de propaganda, à altura do km 18 + 900m, lado esquerdo, da Via SP-327, alusivo à "Churrascaria Paloma" e com 60,00m2.
 Expediente 7-0232-DR7-92 — Deferindo solicitação da firma Bauru Painéis Indústrias e Comércio Ltda. — Cadastro nº 363, para a instalação de um painel de propaganda, à altura do km 028 + 300m, lado direito, da Via SP-327, alusivo a "Marinho Veículos" e com 50,00m2.

Administração e Modernização do Serviço Público

Secretário
 Miguel Tebar Barriounevo

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO**

Deliberações, de 20-3-92
 No Proc. CAGE 1.055/91 — Concorrência 1/91 — Fornecimento de documentos para aquisição de gêneros alimentícios destinados a funcionários e servidores estaduais:
 Foram classificadas as propostas das empresas Blue Cards Refeições Convênio S/C Ltda., Cardápio S/C Ltda., Empresa Brasileira de Nutrição e Promoções Ltda., Ticket Serviços Comércio e Administração Ltda. e Vale Refeição Ltda. Adjudicado o fornecimento do objeto da licitação às empresas classificadas, em partes iguais, ou seja, 1/5 (um quinto) do volume total de 480.000 documentos/dia, pelo prazo de 12 meses.

Comunicado CCCE-18/92
 A Responsável pelo expediente da Comissão Central de Compras do Estado, comunica aos órgãos abaixo mencionados que, em virtude de não haver sido possível a aquisição centralizada dos materiais requisitados, foi autorizada pelo Coordenador da Administração Geral, nos processos mencionados, conforme estabelece o artigo 123, V do Decreto 49.900/68 a execução diretamente pelas dependências interessadas, do procedimento necessário à compra, devendo ser observados os limites de despesa, e as quantidades indicadas e as disposições legais vigentes aplicáveis à matéria, especialmente o artigo 23 da Lei 6544/89 e a Resolução SE-1/92, de 6-1-92.

Secretaria da Fazenda
 Requisição 1, de 20-2-92 — Gabinete do Secretário — 1 veículo do Grupo "B" — Limite de Despesa: Cr\$ 47.501.000,00.

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
 Proc. SJDC 24.6777/91 — Requisições 1, 2, de 16-10-91 — Departamento de Administração — 1 veículo do Grupo "S-2" e 4 veículos do Grupo "S-1" — Limite de Despesa: Cr\$ 117.650.000,00.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA JURÍDICA

Subprocuradoria Imobiliária

Despacho do Procurador

Deverão cumprir as exigências em seus processos imobiliários: Maria da Paz Festal Lemos; Luiz Flávio; Nilo Miguel Garcia; Benedito Aparecido Cezar; Vilma de Moura Gamberline; Sandra Antonelline Vaz; Nelei de Oliveira; Marcelo Murilo Bittencourt Carrara; Carlos Henrique Memberg; Alaide Aparecida Alves Bure (proc. Pécero Zamora; Luiza Solange Machado Sarr; Onico Batista de Oliveira; Luiz Carlos Par; Ermelinda Joly Kerchex de Menezes (proc. de Roberto Kerchex de Menezes), retirar o jornal da parilha a fim de levá-lo a registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba; José Roberto Gate Martins, deverá providenciar averbação da construção no Cartório de Registro de Imóveis; José Roland Kreft, deverá comprovar o pagamento da prestação referente ao mês 4/91.

Cultura

Secretário
 Adilson Monteiro Alves

**GABINETE DO SECRETÁRIO
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato 27/89
 Processo SC-2185/89.
 Contratante — Secretaria da Cultura.
 Contratada — Sanitec Higienização Ambiental Ltda.
 Objeto — prorrogação de prazo por mais 60 dias.
 Vigência — 26-2-92 a 25-4-92.
 Data da assinatura — 24-2-92.

Termo de Prorrogação de Prazo à Ordem de Execução de Serviço 4/91
 Processo SC-104/91.
 Contratante — Secretaria da Cultura.
 Contratada — Seg-Maq Comércio e Serviços Ltda.
 Objeto — prorrogação de prazo por mais 12 meses.
 Vigência — 29-2-92 a 28-2-93.
 Data da assinatura — 28-2-92.

Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Secretário
 Luiz Carlos Dalben Leite

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 20-3-92
 Alterando resolução SCTDE-1, de 25-11-91, passando a Comissão Permanente de Licitação a que se refere o artigo 1º, a ser composta pelos seguintes servidores: Luiz Thiago, RG 2.704.764 Presidente; Cristina Muro Borba Boghossian, RG 10.675.453; Mary Estella Tolovi, RG 2.124.744; Edmilson Marques, RG 7.890.421; Edmilson Bezerra Campos de Souza, RG 10.310.308; e Odete da Silva Oliveira, RG 9.940.963, como membros. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 19-3-92
 SCTDE-131/92, em que é interessada Nutril — Nutrientes Industriais Ltda.: Acolho a defesa prévia apresentada pela empresa acima mencionada, naquilo que se refere ao item c, de meu despacho de 12, publicado no D.O. de 13-2-92, decidindo: tendo presente o Parecer 59/92, da Consultoria Jurídica, o qual apro-

vo, naqueles itens onde é tratado a questão da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, especialmente os de nº 10, 11, 12 e 13, decido cancelar definitivamente a referida penalidade. Quanto ao item a do mesmo despacho, mantenho aquela decisão.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 19-3-92
 SCTDE-675/91, que trata de contratação de despachantes-advocato e transportes internos: À vista dos documentos constantes dos autos em especial ao Parecer Jurídico SCTDE 71/92, principalmente no que diz respeito ao seu item 10, revogo a Tomada de Preços 1/92 por interesse público e para que não palem dúvidas quanto aos procedimentos ali adotados, nos termos do artigo 44 da Lei 6.544/89, por delegação da competência definida no inciso 5º, da alínea a, do artigo 1º, da Resolução SCTDE 1/90.

Retificações do D.O. de 28-1-92
 Na Resolução Conjunta SE/SCTDE-15 incluir:
 Funções-Atividades Vagas
 Escriturário — SQF-II — Aposentadoria
 Maria Aparecida de Freitas Munari — RG 4.748.513
 Trabalhador Braçal — SQF-II — Aposentadoria
 João Gea — RG 4.770.951
 Trabalhador Braçal — SQF-II — Falecimento
 Lazaro Garcia — RG 13.912.979
 Técnico Agrícola — SQF-II — Dispensa
 Luiz Henrique da Costa Doul Barreto — RG 7.565.493
 Inspetor de Alunos — SQF-II — Dispensa
 Lucio Antonio Rodrigues — RG 9.757.081
 Auxiliar de Serviços — SQF-II — Aposentadoria
 Carmen Silvia Paris de Lima — RG 4.740.690
 Relação de Cargos Vagos — ETESG/ETAESG
 Escriturário — SQC-III — Aposentadoria
 Francisco Scatena — RG 4.323.622
 Auxiliar de Serviços — SQC-III — Aposentadoria
 Maria Helena Paris — RG 4.768.809
 ETESG Trajano Camargo — Limeira — DRE/Campinas
 Relação de Cargos Providos
 Inspetor de alunos — SQC-III
 Maria Imaculada de Lima — RG 7.653.286

ETAESG Dr. Darlo Pacheco Pedrosa — Itapeva DRE/Sorocaba.
 Relação de funções-atividades preenchidas
 Trabalhador Braçal — SQF-II
 Pedro Paulino Passos — RG 4.748.753
 Excluir:
 ETESG Antonio de Pádua Cardoso — Batatais — DRE/Ribeirão Preto.
 Relação de cargos providos
 Escriturário — SQC-III
 Francisco Scatena — RG 4.323.622
 Relação de funções-atividades preenchidas
 Escriturário — SQF-II
 Maria Aparecida de Freitas Munari — RG 4.748.513
 ETAESG Dona Sebastiana de Barros — São Manoel — DRE/Sorocaba.

Relação de funções-atividades preenchidas
 Trabalhador Braçal — SQF-II
 João Gea — RG 4.770.951
 ETAESG Prof. Urias Ferreira — Jaú — DRE/Bauru
 Relação de funções-atividades preenchidas
 Trabalhador Braçal — SQF-II
 Lazaro Garcia — RG 13.912.979
 Onde se lê:
 ETASG Prof. Matheus Leite de Abreu — Mirassol — DRE/São José do Rio Preto
 Relação de funções-atividades preenchidas
 Inspetor de Alunos — SQF-II
 Nelson Aparecido Garetti — RG 4.809.270
 Leia-se:
 Nelson Aparecido Garetti — RG 4.809.270 — (Extr. Mens.)

CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS PAULISTAS

Resolução Cruesp-68, de 20-3-92
 Dispõe sobre os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas, da Universidade Estadual de Marília e Universidade Estadual Paulista
 Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1º — Os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" serão calculados a partir do salário base de Cr\$ 124.032,02.
 Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-3-92.

Resolução Cruesp-69, de 20-3-92
 Dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores não docentes da Universidade de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:
 Artigo 1º — A referência inicial da escala de salários aplicáveis aos servidores nas Classes, Série de Classes e Grupos Técnicos Especializados de Apoio ao Ensino e a Pesquisa, Apoio Operacional e Administrativo, passa a ser de Cr\$ 236.752,57.
 Artigo 2º — Será observada a razão de 5% entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente subsequente.
 Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º-3-92.

Esportes e Turismo

Secretário
 Valdemar Corauci Sobrinho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SET-8, de 20-3-92
 DELEGA ATRIBUIÇÕES AO CHEFE DE GABINETE
 O Secretário de Esportes e Turismo, considerando o disposto no artigo 3º do Decreto 28.220, de 28-2-88, resolve:
 Artigo 1º — Caberá exclusivamente ao Chefe de Gabinete as autorizações de despesas processadas pelas Unidades da Pasta.
 Parágrafo Único — As despesas em regime de adiantamento terão seus expedientes de prestação de contas autorizados pelos dirigentes das respectivas Unidades, que, posteriormente, os submeterão à Chefia de Gabinete com proposta de remessa à Secretaria da Fazenda.
 Artigo 2º — Serão encaminhados em tempo hábil ao Chefe de Gabinete os expedientes de que trata a presente resolução, de forma a permitir o cumprimento dos prazos legais estabelecidos.
 Artigo 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.